



Ofício FENADSEF/ASNAB/FISENGE nº 03/2025.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
ESTHER DWECK
Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”
CEP 70.040-906 - Brasília/DF

e

A Sua Excelência a Senhora
ELISA VIEIRA LEONEL
Secretária de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do MGI – SEST/MGI

Assunto: **Impactos da Resolução CGPAR nº 52 no Processo de Negociação Coletiva da Conab.**

Prezadas Ministra e Secretária,

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB** e a **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE**, entidades legalmente constituídas, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais abaixo assinados, vêm, respeitosamente, perante V.Ex.as, em comum acordo com a Comissão de Negociação dos Empregados, apresentar e requerer o que se segue:

Considerando o tempo transcorrido desde as últimas discussões sobre o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 (ACT 24/25) e as diretrizes estabelecidas pela Resolução CGPAR nº 52, manifestamos nossa preocupação com as dificuldades que essa normativa tem imposto ao processo de negociação coletiva no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

A nova Resolução CGPAR nº 52, publicada em 17 de abril de 2024, estabelece parâmetros para negociações entre as empresas estatais federais e as entidades representativas dos trabalhadores. Contudo, é essencial que sua aplicação observe não apenas a governança e a autonomia financeira das empresas, mas também a valorização dos direitos e benefícios dos trabalhadores, evitando retrocessos sociais e garantindo a efetividade do processo negocial.

A existência de paradigmas em outras empresas públicas não deve limitar a possibilidade de ampliação dos direitos dos trabalhadores da Conab. Pelo contrário, é fundamental que se busque constantemente melhorias nas condições de trabalho, tendo em vista o papel estratégico da Companhia para o desenvolvimento socioeconômico do país.

Até o presente momento, houve 6 prorrogações do ACT 2023/2024, sem uma resposta definitiva da empresa à proposta apresentada pela comissão dos trabalhadores.

Durante a mesa de negociação, a CGPAR nº 52 foi apresentada como um rito que restringe a autonomia dos atores envolvidos na negociação, retirando das partes diretamente interessadas – a Conab e as entidades representativas dos trabalhadores – a capacidade decisória, tanto administrativa quanto financeira. Essa forma de atuação esvazia o processo negocial e transforma seus participantes em meros espectadores, dificultando a construção de um acordo equilibrado e adequado às necessidades da Companhia e de seus empregados.

Essa limitação decorrente da CGPAR nº 52 tem sido uma constante nas rodadas anteriores de negociação, sendo reiteradamente apontada como um entrave à evolução dos direitos trabalhistas negociados coletivamente.

Ante o exposto, solicitamos a atenção do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para viabilizar medidas que garantam um processo de negociação coletiva justo e eficaz, respeitando os direitos e expectativas dos empregados da Conab.

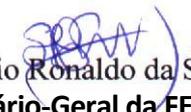
Por fim, requer, na disponibilidade da Agenda de V.Ex.as, audiência para tratar sobre o tema. Colocamo-nos, desde já, à disposição para avançar nessa pauta.

Certos de podermos contar com sua valiosa colaboração, agradecemos desde já a atenção dispensada e renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Frederico Menezes
Presidente da ASNAB Nacional



Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário-Geral da FENADSEF



Fernando Jogaib

Diretor de Negociações Coletivas da FISENGE

Condsef

De: notificacao@servicos.gov.br
Enviado em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 14:06
Para: [REDACTED] condsef@condsef.org.br
Assunto: Protocolo Digital - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Solicitação Aceita: 308803.5405565/2025

Prezado (a) usuário (a),

Informamos que a solicitação no Protocolo Digital Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos foi aceita e gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 14021.013936/2025-23.

Quaisquer divergências das informações prestadas ou problemas nos arquivos anexados serão comunicados ao(à) senhor(a) através dos e-mails informados em seu cadastro.

Informações referentes à tramitação de seu processo estarão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/sei>

Por gentileza, finalize a sua solicitação no portal Gov.br e responda nossa pesquisa de satisfação. Sua participação nos ajudará a melhorar cada vez mais os serviços.

Atenciosamente,
Equipe de atendimento Protocolo Digital
Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.
[Clique aqui](#) para mais informações de sua solicitação.



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
PROTOCOLO DIGITAL - RECÍBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 308803.5405565/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: FATIMA TACIANO DE OLIVEIRA
E-mail: [REDACTED]
CPF: *** [REDACTED]

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF
E-mail: condsef@condsef.org.br
CNPJ: 26.474.510/0001-94

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 308803.5405565/2025
Tipo da Solicitação: 1 - Protocolizar documentos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 25/02/2025 às 13:44

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	of-conj-003_mgi_25-02-2025_conab_impactos-resolucao-cgpar-52.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.